

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de Fornecimento de Equipamentos e Sistemas de Transmissão de Televisão Digital EBC/DOTEC/CONTRATO Nº 0013/2019, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC e a SREEN SERVICE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, em 30 de dezembro de 2019.

Processo nº 2063/2019
(Vinculado ao processo nº 595/2019)

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 87, Seção 1, página 3, em 08 de maio de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Governo da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social, nos termos do Decreto nº 9.660, de 1º de janeiro de 2019, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-60, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE (EBC)**, neste ato representada conforme previsto no §2º artigo 62 do Estatuto Social da Empresa, por delegação da Portaria Presidente da EBC, nº 147, de 05 de maio de 2020, por seu Diretor Geral, **RONI BAKSYS PINTO**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Militares, portador da Carteira de Identidade nº 110.777.693-0 – MD/EB, e do CPF/MF sob nº 808.845.047-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, e pelo Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia, **ALEXANDRE HENRIQUE GRAZIANI JUNIOR**, brasileiro, casado, radialista, portador da Carteira de Identidade nº 725793 SSP/DF e do CPF/MF sob o nº 317.182.561-91, residente e domiciliado em Brasília/DF, e, de outro lado a **SCREEN SERVICE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA (SCREEN SERVICE)**, com sede na Avenida dos Alecrins, 740, Pouso Alegre, Minas Gerais/MG, CEP 37.556-839, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.263.032/0001-78, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor - Presidente, **HAMILTON PICOLOTTI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 9.339.068-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 039.899.748-90, residente e domiciliado em Pouso Alegre/MG, deliberam por mútuo acordo firmar este Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Original, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto, **alterar o prazo de entrega, prorrogar o prazo de vigência e retificar a Cláusula Décima Quarta do Contrato Original.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1. Altera o prazo de entrega, previsto no item 6.1 da Cláusula Sexta do Contrato Original, passando de até **120 (cento e vinte) dias corridos** para **até 210 (duzentos e dez) dias corridos**, a contar de 08 de fevereiro de 2020, data da transmissão da Ordem de Serviço à **CONTRATADA (SCREEN SERVICE)**.

2.1.1. A alteração do prazo de entrega mencionada no item 2.1., está fundamentada no inciso IV do artigo 94 do RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO E DA RETIFICAÇÃO

3.1. Prorroga o prazo de vigência previsto no item 14.1, da Cláusula Décima Quarta do Instrumento Contratual, com fundamento no artigo 88 do RILC, para **292 (duzentos e noventa e dois) dias corridos** com início em 30/12/2019 e término em 17/10/2020.

3.2. Retifica o item 14.2 da Cláusula Décima Quarta do Contrato Original, que abrangerá os seguintes prazos:

- a) **210 (duzentos e dez) dias corridos** para a **CONTRATADA (SCREEN SERVICE)**. Efetuar a entrega, montagem, instalação, ativação e demais obrigações, conforme estabelecido no item 2.1., da Clausula Terceira deste Termo Aditivo.
- b) **42 (quarenta e dois) dias corridos**, para a Comissão de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, ou de Rejeição, de acordo com o cronograma de recebimento definido no subitem 8.1.1, da Clausula Oitava do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

4.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação de extrato resumido do presente Instrumento no Diário Oficial da União - DOU, dando cumprimento ao estabelecido no "caput" do art. 20 do Decreto nº 3.555 de 2000. ✓

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. ✓

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 08 de JUNHO de 2020.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
Contratante


ALEXANDRE HENRIQUE GRAZIANI JUNIOR

Diretor de Operações, Engenharia e
Tecnologia


RONI BAKSYS PINTO

Diretor-Geral
Portaria-Presidente 147, de 05/05/2020


**SCREEN SERVICE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS
LTDA**
Contratada

HAMILTON PICOLOTTI
Diretor - Presidente

Testemunhas:

- 1) WELINGTON DE MELLO SOUZA 2) Lônia Maria P. Silva
CPF. N: 305.345.501-34 CPF: 007.313.836.30

